



PROJETO DE LEI nº 007/2014

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 154,04 (cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 007/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 (Lei Municipal nº 1.219, de 14/08/2013) e na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltada a restituição de saldo/rendimentos de convênio, a que se refere o Convênio nº 93/2012 - FPE 2825/2012, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEAPA - Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, quando do desenvolvimento do "Programa Estadual de Correção dos Solos".

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014, no montante de **R\$ 154,04 (cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
Unid. Orçam.:	03 – RECURSOS VINCULADOS
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0075 – Corretivos, Fertilizantes e Agrotóxicos
Atividade:	2.135 – RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO – CONVÊNIO SEAPA nº 93/2012
Meta:	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO – CONVÊNIO SEAPA nº 93/2012
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo a restituição de recursos e /ou rendimentos financeiros decorrentes de convênios e transferências recebidas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objeto do Convênio nº 93/2012 – FPE 2825/2012, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Agronegócio - SEAPA, para desenvolvimento do "Programa Estadual de Correção dos Solos".
Elem. Despesa:	4.4.30.93.00.01.00.00.1072 – Restituições de Convênios e Transferências Recebidas do Estado. R\$ 154,04
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$ 154,04

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **saldo financeiro**, em igual valor, apurado até 31/12/2013 na conta contábil nº 76705 - B. BANRISUL S/A C/PM P.S. FUNDER CALC. CV, conta bancária nº 04.025759.0-9, Fonte: 1072 - Recursos de Convênios do Estado.

TOTAL DO SALDO/RENDIMENTOS UTILIZADOS.	R\$ 154,04
---	-------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 007/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, em 2013 o Município recebeu recursos do governo do Estado do Rio Grande do Sul, na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a aquisição e transporte de calcário aos agricultores inscritos no "Programa Estadual de Correção dos Solos", a que se refere o Convênio nº 93/2012 - FPE 2825/2012, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Agronegócio - SEAPA.

Executada as metas, resultou um saldo de recursos, na ordem de R\$ 154,04 (apurado até 31/12/2013), oriundo de saldos de convênio e/ou aplicações financeiras, que deverão ser restituídos ao governo Estado, sob pena do Município não ter como concluir a prestação de contas dos recursos recebidos e, por consequência, tornar-se inadimplente perante aquele órgão.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, saldo financeiro, em igual valor, apurado em 31/12/2013 na conta contábil nº 76705 - B. BANRISUL S/A C/PM P.S. FUNDER CALC. CV, conta bancária nº 04.025759.0-9, Fonte: 1072 - Recursos de Convênios do Estado.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, a fim de que possamos formalizar a restituição de tais recursos e, com isso, concluirmos a prestação de contas dos valores recebidos quando da aquisição e transporte de calcário a que se refere o Convênio acima mencionado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal